

Decreto nº 78

Procede revisão tributária para o exercício de 1966.

Leopoldo Schöpping, Prefeito municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 3º da Lei nº 82 de 23/4/1964.

Decreta.

Art. 1º Fica majorado de acordo com a revisão tributária procedida na conformidade do art. 3º da Lei nº 82 de 23/4/64, a Tabela do Imposto de Licença sobre Indústrias e Profissões, constante da Lei nº 79 de fevereiro de 1964, que será calculado sobre o lançamento de 1965 em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único: O imposto sobre Indústria e Profissão fica majorado a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Fica majorado para R\$ 1.000 (um mil cruzeiros) o custo do Alvará de Licença, sujeito ainda a taxa de expediente e emolumentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luís Alves, em 28 de dezembro de 1965.

Leopoldo Schöpping
Prefeito municipal

Este Secreto foi devidamente registrado
e publicado nesta Secretaria em 28 de dezembro de
1965.

Anselmo Kraisch
Secretário.